" LEI MUNICIPAL Nº404/95 "

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Gran do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribui ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo co o Artigo 72 Inciso VI da mesma Lei **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereador aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º (primeiro) grau Incomple situada na localidade de Coxilhão.-

Art.2º - A referida escola passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO PROFESSOR WALTER DE MOURA TORRES.-

Art.4º - A referida escola atenderá suas especificações de preparação aprendizagem de alunos de 1ª (primeira) até 4ª (quarta) serie a nível municipal, e será mantida e organizada pela Municipal dade.-

Art.5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1995

ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO

IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,04 DE AGOSTO DE 1995
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS
SECRETARIA

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS
GABINETE DO PREFEITO